



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO COPGR Nº 8920, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

*Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - FCFRP.*

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 07/01/2026, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 8527, de 22/11/2023 (Processo 2009.1.7041.1.2).

### REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – FCFRP

#### I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

I.1. A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores(as) plenos(as) credenciados no Programa, sendo 1 (um) destes o(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a), e 1 (um(a)) representante discente, tendo cada membro titular seu(sua) suplente.

#### II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1. O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo regulamentado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão: número de vagas disponíveis, procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, certificados aceitos de exames de proficiência em língua inglesa e pontuação mínima requerida para comprovar a proficiência em língua inglesa, etapas e cronograma do processo seletivo, critérios e itens de

avaliação, provas específicas e respectivos pesos de cada uma das fases de avaliação, período e documentos necessários para matrícula, entre outras informações.

### III - PRAZOS

III.1. No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.

III.2. No curso de Doutorado, portador do título de mestre(a), o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

III.3. No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre(a), denominado Doutorado Direto, o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.

III.4. Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os(as) estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período de até 120 (cento e vinte) dias para o Mestrado e de até 180 (cento e oitenta) dias para o Doutorado e Doutorado Direto. Para solicitar a prorrogação, o aluno deverá enviar por e-mail os seguintes documentos: (1) requerimento encaminhado pelo(a) estudante e orientador(a), contendo justificativa detalhada para a solicitação de prorrogação, (2) parecer circunstanciado do(a) orientador(a) acerca dos desempenhos acadêmico e científicos do(a) estudante, (3) relatório referente ao estágio atual da Dissertação ou Tese e (4) cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas.

### IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1. O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

IV.1.1. Para o curso de Mestrado são exigidas pelo menos 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 20 (vinte) unidades de crédito em disciplinas e 76 (setenta e seis) para o desenvolvimento e redação da dissertação.

IV.1.2. As 20 (vinte) unidades de crédito em disciplinas deverão ser realizadas no primeiro ano de curso, sendo que 10 (dez) unidades de créditos deverão ser cumpridos em disciplinas obrigatórias, identificadas como estratégicas para a sua formação na área de Ciências Farmacêuticas. As demais 10 (dez) unidades de créditos, poderão ser cursadas em disciplinas credenciadas no programa ou em outros PPGs, visando a construção de uma trilha formativa diversificada e multidisciplinar. Esta trilha poderá contemplar disciplinas específicas da área de Ciências Farmacêuticas do programa, disciplinas inter e transdisciplinares, além de disciplinas voltadas à formação humanística, ao desenvolvimento de habilidades sociais e de competências complementares.

IV.2. Para o(a) estudante do curso de Doutorado, portador do título de Mestre(a) pela USP ou por ela reconhecido, são exigidas pelo menos 172 (cento e setenta e dois) unidades de crédito, compreendendo 12 (doze) em disciplinas e 160 (cento e sessenta) para o desenvolvimento e redação da Tese.

IV.2.1. As 12 (doze) unidades de crédito em disciplinas deverão ser realizadas ao decorrer do curso, sendo que 2 (duas) unidades de créditos deverão ser cumpridas em disciplinas obrigatórias, identificadas como estratégicas para a sua formação na área de Ciências Farmacêuticas. As demais 10 (dez) unidades de créditos, poderão ser cursadas em disciplinas credenciadas no programa ou em

outros PPGs, visando a construção de uma trilha formativa diversificada e multidisciplinar. Esta trilha poderá contemplar disciplinas específicas da área de Ciências Farmacêuticas do programa, disciplinas inter e transdisciplinares, além de disciplinas voltadas à formação humanística, ao desenvolvimento de habilidades sociais e de competências complementares.

IV.3. Para o(a) estudante do curso de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre(a), denominado Doutorado Direto, são exigidas pelo menos 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, compreendendo 32 (trinta e dois) em disciplinas e 160 (cento e sessenta) para o desenvolvimento e redação da Tese.

IV.3.1. As 32 (trinta e duas) unidades de crédito em disciplinas deverão ser realizadas ao decorrer do curso, sendo que 10 (dez) unidades de créditos deverão ser cumpridas em disciplinas obrigatórias, identificadas como estratégicas para a sua formação na área de Ciências Farmacêuticas. As demais 22 (vinte e duas) unidades de créditos, poderão ser cursadas em disciplinas credenciadas no programa ou em outros PPGs, visando a construção de uma trilha formativa diversificada e multidisciplinar. Esta trilha poderá contemplar disciplinas específicas da área de Ciências Farmacêuticas do programa, disciplinas inter e transdisciplinares, além de disciplinas voltadas à formação humanística, ao desenvolvimento de habilidades sociais e de competências complementares.

IV.4. O(A) aluno(a) matriculado no Programa de Pós-Graduação deverá integralizar no mínimo 60% dos créditos exigidos em disciplinas na forma presencial, de acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP.

#### IV.5. Créditos Especiais

IV.5.1. Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 4 (quatro) créditos para o Curso de Mestrado, 2 (dois) créditos para o curso de Doutorado e 6 (seis) créditos para o Curso Doutorado Direto. Os créditos especiais estão especificados nos itens abaixo:

- 1 (um) crédito por trabalho completo publicado em revista de circulação internacional com corpo editorial reconhecido, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a), ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, desde que, em ambos os casos, haja relação com o projeto de dissertação ou tese;

-1 (um) crédito por patente depositada;

-2 (dois) créditos pela participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE). Para esta atividade, os créditos só poderão ser concedidos uma vez durante o curso.

IV.5.2. Poderão ser concedidos, no máximo 2 (dois) créditos especiais, a critério da CCP-CF, obtidos em atividades de extensão universitária, na qualidade de monitor ou membro de comissão organizadora, em pelo menos duas atividades distintas, por exemplo: Escola de Verão em Ciências Farmacêuticas, Workshop em Ciências Farmacêuticas, Visita Monitorada ou outras atividades acadêmicas promovidas pelo Programa ou das quais o Programa participe.

#### IV.6. Disciplinas Obrigatórias

IV.6.1. Todos(as) alunos(as) matriculados(as), nos cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto deverão integralizar as unidades de créditos em disciplina(s) compreendendo aquela(s) pertencente(s) ao Núcleo Disciplinar Obrigatório, específica(s) para o seu curso, conforme discriminada(s) no catálogo de oferecimento do Programa.

## **V - LÍNGUA ESTRANGEIRA**

### **V.1. Proficiência em Língua Estrangeira**

V.1.1. O(A) candidato(a) deverá demonstrar proficiência em Língua Inglesa, tanto para mestrado quanto para o doutorado e/ou doutorado direto.

V.1.2. A comprovação de proficiência em língua inglesa será exigida no ato da inscrição em processo seletivo tanto para o mestrado quanto para o doutorado e/ou doutorado direto.

V.1.3. Os certificados de exames de proficiência em língua inglesa, a pontuação mínima requerida e a validade do certificado nos referidos exames serão divulgadas em edital específico de processo seletivo na página do programa na internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### **V.2. Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros(as)**

V.2.1. Não será exigida comprovação de proficiência em língua portuguesa para estudantes estrangeiros(a).

V.2.2. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) que não forem provenientes de países de língua inglesa deverão comprovar a proficiência no idioma inglês, de acordo com as regras estabelecidas no item II e V deste regulamento e nos editais de processo seletivo.

## **VI – DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO**

### **VI.1. Credenciamento de Disciplinas**

VI.1.1. O credenciamento ou credenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP e aprovada pela CPG.

VI.1.2. As propostas de criação de disciplinas não presenciais, devidamente acompanhadas de parecer de mérito, deverão atender critérios indicados pela CaC.

VI.1.3. As ementas das propostas de credenciamento e credenciamento das disciplinas devem ser apresentadas em língua portuguesa e em língua inglesa.

VI.1.4. O credenciamento de disciplina deverá ocorrer a cada 4 (quatro) anos.

### **VI.2. Cancelamento de Turmas de Disciplinas**

VI.2.1. O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2. A CCP deliberará sobre a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

VI.2.3. O cancelamento de turma de disciplina poderá ocorrer quando o número mínimo de alunos por turma, definido anteriormente no oferecimento da disciplina pelo docente responsável e aprovado pela CCP, não for atingido antes do início das aulas.

VI.2.4. O prazo máximo para deliberação da CCP é até a data de início das aulas.

## VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

VII.1. O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

VII.2. A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento conforme itens VII.5, VII.6 e VII.7.

VII.3. O(A) estudante de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

VII.4. O(A) estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

### VII.5. Mestrado

VII.5.1. O exame de qualificação no curso de mestrado terá que ser realizado até 12 (doze) meses após ingresso, somando o prazo de inscrição e o prazo de realização.

VII.5.2. O estudante do curso de mestrado deverá inscrever-se no exame de qualificação entre o 10º (décimo) e 11º (décimo primeiro) mês após a primeira matrícula no curso. O Exame de Qualificação deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a inscrição, em período a ser estabelecido pela CCP.

VII.5.3. Para realização do Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá ter integralizado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas, correspondentes a 16 (dezesesseis) unidades de crédito.

VII.5.4. O(a) estudante interessado(a) na transferência para o Doutorado Direto deverá cumprir 100% (cem por cento) dos créditos exigidos em disciplinas, ou seja, 20 (vinte) unidades de crédito, até a realização do Exame de Qualificação.

VII.5.5. O Exame de Qualificação ocorrerá de forma presencial e de forma individual para cada aluno, em sessão pública no período estipulado pela CCP.

VII.5.6. Para a realização do Exame de qualificação, o(a) estudante deverá entregar o projeto de pesquisa com no máximo 30 páginas. O projeto deverá abordar o trabalho de investigação que está sendo desenvolvido, contendo os seguintes tópicos: Resumo, Introdução com base teórica fundamentada, objetivos propostos, metodologias, resultados preliminares (se houver), discussão e referências bibliográficas. Adicionalmente, poderão ser incluídos anexos que auxiliem a análise do projeto. Os anexos deverão ser limitados até 05 (cinco) páginas. Além disso, o(a) estudante deverá

entregar a ficha de indicação sobre a intenção de permanência no curso de Mestrado ou a solicitação de transferência para o Doutorado Direto. Neste último caso, o estudante deverá apresentar também uma carta de anuência do(a) orientador(a), contendo uma justificativa circunstanciada para a alteração de nível.

VII.5.7. O projeto de pesquisa e a ficha deverão ser encaminhados por e-mail, em formato digital (arquivo PDF), à secretaria do Programa de Pós-Graduação para a inscrição do(a) estudante no referido exame de Qualificação, juntamente com o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética (se aplicável). No caso de solicitação de mudança de curso (de Mestrado para Doutorado Direto), deverá ser enviado também a carta de anuência do(a) orientador(a), contendo justificativa circunstanciada para a alteração de nível.

VII.5.8. O(A) estudante terá até 15 (quinze) minutos para uma apresentação oral acerca dos seus conhecimentos adquiridos até o momento, considerando as disciplinas cursadas (obrigatórias e as de formação), as habilidades sociais e humanísticas e atividades de extensão realizadas. Em seguida, terá até 40 (quarenta) minutos para apresentação oral do seu projeto de pesquisa e resultados preliminares (se houver).

VII.5.9. A comissão examinadora de exame de qualificação será composta por 3 (três) examinadores(as) titulares e seus respectivos suplentes, com titulação mínima de doutor, sendo que orientador(a) não fará parte desta Comissão Examinadora.

VII.5.10. Cada membro da banca terá até 30 (trinta) minutos para arguir o(a) estudante, com o objetivo de avaliar seu desempenho nos seguintes aspectos:

- a) Conhecimento adquirido nas disciplinas cursadas e demais atividades acadêmicas realizadas;
- b) qualidade e consistência da proposta do projeto de pesquisa para o Mestrado;
- c) Maturidade científica demonstrada pelo estudante durante a arguição.

VII.5.11. Cada membro deverá atribuir os conceitos: Excelente, Muito Bom, Bom, Regular ou Fraco para diferentes critérios relacionados aos tópicos mencionados anteriormente, em formulário disponibilizado pela CCP. Além disso, deverá apresentar, no mesmo formulário, um parecer circunstanciado abordando: o potencial acadêmico, científico e tecnológico do projeto apresentado, o desempenho do(a) estudante nas disciplinas cursadas e nas demais atividades acadêmicas realizadas; a maturidade científica demonstrada pelo(a) estudante, evidenciada pela profundidade do conhecimento sobre o projeto, e seus desafios assim como dos resultados preliminares (se houver); a capacidade de organização e clareza na exposição de ideias, assim como a postura crítica demonstrada durante a arguição. O parecer deverá, ainda, apontar eventuais fragilidades ou deficiências, tanto em relação ao potencial acadêmico do(a) estudante quanto à qualidade e viabilidade do projeto, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da proposta. Além disso, no final do parecer deverá indicar a continuidade do(a) estudante no mestrado, a ser concluído no prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, isto é, 2 (dois) anos no total, considerando o período já decorrido até o exame de qualificação; ou a transferência do(a) estudante para o Doutorado Direto, com prazo adicional de até 48 (quarenta e oito) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, contado o período já decorrido até o exame de qualificação.

VII.5.12. A CCP designará uma comissão contemplando as duas áreas de concentração do programa, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, para analisar os pareceres da banca de todos os alunos, juntamente com as cartas de anuência dos orientadores. Caberá a essa comissão realizar a classificação final dos(as) estudantes para a mudança de nível de Mestrado para o Doutorado Direto. Até no máximo 30% (trinta por cento) dos(as) estudantes participantes do exame de qualificação no período poderão mudar de nível, de Mestrado para Doutorado Direto, seguindo-se a ordem de classificação.

## VII.6. Doutorado

VII.6.1. O(A) estudante de doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 (vinte quatro) meses, após o início da contagem do prazo no curso, e deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após sua inscrição.

VII.6.2. O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a competência do estudante para planejar, estruturar e desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VII.6.3. No Doutorado, o exame consistirá da apresentação de um relatório e da exposição oral sobre os resultados do projeto de pesquisa.

VII.6.4. O relatório de pesquisa, de no máximo 40 (quarenta) páginas, deverá apresentar o trabalho de investigação em andamento e conter obrigatoriamente os seguintes tópicos: resumo, introdução com fundamentação teórica pertinente; objetivos propostos, metodologias utilizadas, resultados obtidos e discussão, referências bibliográficas; e proposta de continuidade. Adicionalmente, poderão ser incluídos anexos que auxiliem a análise do relatório, até o limite de 10 (dez) páginas.

VII.6.5. O relatório de pesquisa deverá ser encaminhado por e-mail, em formato digital (arquivo PDF), à secretaria do Programa de Pós-Graduação para a inscrição do(a) estudante no referido exame de Qualificação, juntamente com a solicitação do exame de qualificação e a submissão junto ao Comitê de Ética (se aplicável).

VII.6.6. A exposição oral terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 40 (quarenta) minutos, sendo, posteriormente, seguida da arguição pela comissão examinadora. O tempo destinado à arguição não deverá exceder o limite total de 3 (três) horas.

VII.6.7. A comissão examinadora do exame de qualificação, para os cursos de doutorado e doutorado direto, será constituída por 3 (três) examinadores titulares e respectivos suplentes, com titulação mínima de doutor, sendo que o(a) orientador(a) fará parte da Comissão Examinadora.

VII.6.8. Cada membro deverá atribuir os conceitos: Excelente, Muito Bom, Bom, Regular ou Fraco para diferentes critérios relacionados aos tópicos mencionados anteriormente juntamente com um parecer circunstanciado em formulário disponibilizado pela CCP.

VII.6.9. Cada membro da banca terá até 1 (uma) hora para arguir o aluno, com o objetivo de avaliar seu desempenho nos seguintes aspectos:

a) Resultados obtidos até o momento, sua consistência, relevância e adequação da discussão e embasamento científico;

b) Qualidade, originalidade e viabilidade da proposta de continuidade do projeto, considerando sua contribuição científica, tecnológica e/ou social;

c) Escrita acadêmica, clareza na redação científica e adequação metodológica empregada no desenvolvimento da pesquisa;

d) Maturidade científica e intelectual demonstrada pelo(a) estudante durante a arguição, evidenciada pela profundidade do conhecimento, clareza na exposição de ideias e postura crítica diante dos desafios apresentados.

#### VII.7. Doutorado Direto

VII.7.1. O(A) estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 30 (trinta) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VII.7.2. O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo estabelecido para o do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas previstas no item VII.6 deste Regulamento.

### VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

#### VIII.1. Transferência de Curso

VIII.1.1. Após a aprovação no Exame de Qualificação e homologação da indicação da transferência de curso de Mestrado para Doutorado Direto pela CCP, o(a) estudante poderá efetuar a mudança de curso, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ofício solicitando a mudança de nível com anuência do(a) orientador(a);
2. Comprovante de proficiência em língua inglesa, de acordo com os certificados de exames de proficiência em língua inglesa e a pontuação mínima requerida para o curso de Doutorado divulgados no último edital específico do processo seletivo do PPGCF.

VIII.1.2. Em caráter excepcional, além da condição descrita no item VIII.2.1, o estudante poderá solicitar a mudança de curso, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Carta de anuência do(a) orientador(a) com justificativa circunstanciada;
2. Projeto de pesquisa compatível com o nível de doutorado;
3. Currículo Lattes atualizado;
4. Ficha de aluno atualizada, comprovando a integralização de 100% (cem por cento) dos créditos em disciplinas exigidas no curso de Mestrado, equivalentes a 20 (vinte) créditos;
5. Comprovante de proficiência em língua inglesa, de acordo com os certificados de exames de proficiência em língua inglesa e a pontuação mínima requerida para o curso de Doutorado divulgados no último edital específico de processo seletivo do PPG-CF.

VIII.1.2.1. O pedido será analisado pela CCP, fundamentado em parecer circunstanciado emitido por relator(a), considerando o projeto de pesquisa, o desempenho acadêmico do(a) estudante e o

parecer da banca do exame de qualificação. Posteriormente, a documentação será apreciada pela CPG.

VIII.1.3. Para a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto, o exame de qualificação realizado no Mestrado NÃO será aproveitado para o curso de Doutorado Direto. O Exame de qualificação será realizado conforme item VII.7 descrito neste Regulamento.

## VIII.2. Transferência de Área

VIII.2.1. O(A) estudante poderá solicitar, com anuência do(a) orientador(a), transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um(a) relator(a) sobre o projeto de pesquisa atual, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do(a) estudante. O(A) orientador(a) ou o(a) novo(a) orientador(a) deverá estar credenciado(a) na Área de concentração pretendida pelo(a) estudante.

## IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1. Os(As) estudantes serão avaliados(as) anualmente através de seus relatórios acadêmicos e científicos e participação no Workshop em Ciências Farmacêuticas do Programa. Os relatórios acadêmico e científico deverão ser encaminhados pelo(a) estudante, de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página e no Instagram do Programa na internet.

IX.2. Os relatórios científico e acadêmico deverão seguir os modelos definidos pelo programa e disponíveis na página do Programa na internet. Os relatórios deverão também ser acompanhados da avaliação do(a) orientador(a) sobre o desempenho acadêmico e científico do(a) aluno(a).

IX.3. O(A) estudante que tiver seu relatório científico reprovado(a) deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de trinta (30) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.4. É obrigatória a participação de todos(as) os(as) alunos(as) no Workshop em Ciências Farmacêuticas, organizado anualmente pela CCP. Durante o workshop cada aluno(a) apresentará os resultados de seu projeto ou o projeto de pesquisa (para novos ingressantes), na forma de pôster ou apresentação oral, conforme determinado previamente pela CPP.

IX.5. Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado(a) do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) reprovação do relatório científico por duas vezes consecutivas;
- b) se não houver a entrega dos relatórios acadêmico e científico na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página e no Instagram do programa na internet;
- c) não participar do workshop, sem justificativa deferida pela CCP.

## X – ORIENTADORES(AS) E COORIENTADORES(AS)

X.1. A decisão sobre o credenciamento ou credenciamento de orientador(a) será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, demonstrando que tem capacidade de prover recursos financeiros para a manutenção das atividades de pesquisa, e na atuação em temas de pesquisa considerados prioritários para o Programa, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento. O(A) docente será avaliado(a) por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do(a) docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2. O número máximo de orientados(as) por orientador(a) é dez (10). Adicionalmente, o(a) orientador(a) poderá coorientar até cinco (5) alunos(as).

X.3. Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamento específico têm a finalidade de credenciar o(a) docente para orientar um(a) determinado(a) estudante.

X.4. O credenciamento pleno de orientadores(as) terá validade de quatro (4) anos.

X.5. Para credenciamento ou credenciamento, o(a) docente deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá ter o seu currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos(as) estrangeiros(as) ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

X.6. Credenciamento Pleno de Orientadores(as)

X.6.1. Para o credenciamento pleno, o(a) docente deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado, ou tese de doutorado;
2. Coordenar projeto de pesquisa, tendo vigorado em parte ou totalmente nos últimos 3 (três) anos, financiado por agências de fomento ou empresas, ou, alternativamente, nos casos de participação em projetos de pesquisa como colaborador(a), comprovar que os recursos obtidos foram suficientes para a realização de seus projetos de pesquisa;
3. Ter publicado pelo menos 8 (oito) artigos em revista arbitrada internacional, indexados no ISI Web of Knowledge/Thomson Reuters e/ou Scopus/Scimago/Elsevier, nos últimos 4 (quatro) anos. O depósito de pedido de patente poderá substituir 1 (um) artigo;
4. Apresentar soma do fator de impacto ISI dos artigos publicados igual ou superior a 16 (dezesesseis), nos últimos 4 (quatro) anos.

X.6.2. O(A) orientador(a) deverá necessariamente assumir atividades didáticas no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

X.7. Recredenciamento de Orientadores (as)

X.7.1. Para o credenciamento pleno, o(a) docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

- a) o(a) orientador(a) deverá ter ministrado disciplina(s) no Programa de pós-graduação em Ciências Farmacêuticas no último período de credenciamento;
- b) é desejável que o número de egressos sem titulação (evasão) no período do último credenciamento seja inferior ou igual a 2 (dois). Casos acima deste número deverão ser justificados pelo orientador e analisados pela CCP e CPG;
- c) ter publicado pelo menos 10 (dez) artigos em revista arbitrada internacional, indexados no ISI Web of Knowledge/Thomson Reuters e/ou Scopus/Scimago/Elsevier, nos últimos 4 (quatro) anos. A publicação do depósito de pedido de patente pode substituir 1 (um) artigo ou o licenciamento de uma patente poderá substituir 2 (dois) artigos;
- d) a soma do fator de impacto ISI deverá ser de pelo menos 22 (vinte e dois) neste mesmo período;
- e) é desejável que a porcentagem de produção científica que tenha derivado de teses e dissertações por ele orientadas, com a participação de alunos ou egressos do programa de pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, seja de pelo menos 60% (sessenta por cento) no quadriênio;
- f) estar engajado ativamente nas atividades do Programa: ministrando disciplinas obrigatórias, participando da organização das atividades do programa como por exemplo, Escola de Verão, Workshop do Programa, processos seletivos, encontros com os(as) pós-graduandos(as) e ter atendido no prazo determinado as solicitações provenientes da CCP.

#### X.8. Credenciamento Específico de Orientadores(as)

X.8.1. O primeiro credenciamento será preferencialmente específico, atendendo ao especificado no item X.6.1 deste regulamento, exceto o inciso 1.

X.8.2. Portadores(as) do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico.

X.8.3. O primeiro credenciamento será limitado inicialmente à orientação de até 4 (quatro) alunos, tanto de Mestrado quanto de Doutorado. Ao completar a orientação de um(a) aluno(a) de Mestrado ou Doutorado neste ou em outro programa, o(a) docente poderá solicitar o credenciamento pleno.

#### X.9. Credenciamento de Coorientadores(as)

X.9.1. O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de mestrado será 19 (dezenove) meses.

X.9.2. O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de doutorado será de 38 (trinta e oito) meses.

X.9.3. O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de doutorado direto será de 48 (quarenta e oito) meses.

X.9.4. Para credenciamento de coorientadores(as), o(a) orientador(a) deverá encaminhar à secretaria do programa, por e-mail: (1) formulário de solicitação de credenciamento de coorientador(a) com justificativa circunstanciada que evidencie a complementaridade e a expertise do(a) coorientador(a)

em relação à atuação do(a) orientador(a) no projeto de pesquisa do(a) estudante; (2) carta de aceite do(a) coorientador(a), (3) currículo Lattes ou curriculum vitae, (4) diploma de doutorado do(a) coorientador(a) e (5) projeto de pesquisa do(a) aluno(a).

#### X.10. Orientadores(as) Externos(as)

X.10.1. Preferencialmente, colaboradores(as) externos(as) à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.10.2. Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores(as) externos(as) à USP, incluindo Jovens Pesquisadores(as), Professores(as) Visitantes, Pesquisadores(as) Estagiários(as) e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

- a) justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- b) identificação do vínculo do(a) interessado(a) (ex: jovem pesquisador(a)), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- c) demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- d) demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do(a) pós-graduando(a);
- e) manifestação de um(a) professor(a) da instituição ou supervisor(a), com a anuência do(a) chefe(a) do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do(a) pós-graduando(a);
- f) Curriculum vitae do(a) interessado(a) devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- g) demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do(a) interessado(a) (caso o(a) interessado(a) não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

### XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

O trabalho final, tanto nos cursos de Mestrado como de Doutorado e Doutorado Direto, deverá conter a capa padrão, conforme disponibilizada na página do programa na internet.

#### XI.1. Formato das Dissertações de Mestrado

XI.1.1. O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. A estrutura da dissertação de mestrado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet, e deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados e Discussão;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Bibliografia;
- Anexos; (Incluir autorizações éticas e ou legais, necessárias para realização do trabalho de pesquisa);
- Apêndices.

## XI.2. Formato das Teses de Doutorado

XI.2.1. O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese na forma tradicional ou na forma de coletânea de artigos. A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet.

XI.2.2. A tese, no formato tradicional, deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados e Discussão;

- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Bibliografia;
- Anexos; (Incluir autorizações éticas e ou legais, necessárias para realização do trabalho de pesquisa);
- Apêndices.

XI.2.3. A tese de doutorado, na forma de coletânea de artigos, deverá ter ao menos dois artigos publicados. Neste caso, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a publicação de cada um destes artigos na tese. Após o capítulo de introdução, o autor deverá incluir um capítulo descrevendo a relação entre os artigos presentes no corpo da tese.

XI.2.4. Capítulos, na forma tradicional e na forma de artigos, poderão ser combinados de forma a produzir um texto com estrutura coerente, segundo instruções disponíveis na página do programa e da CPG.

### XI.3. Depósito de Dissertações ou Teses

XI.3.1. O(A) estudante é responsável pela submissão do depósito digital de sua dissertação (no caso de Mestrado) ou tese (no caso de Doutorado ou Doutorado Direto) no Sistema Janus, até às 23:59 horas do último dia do seu prazo regimental. A não realização do depósito implicará no desligamento do(a) estudante no curso.

XI.3.2. Antes da submissão do depósito digital, o(a) programa sugere fortemente que o estudante encaminhe ao Serviço de Pós-Graduação, por e-mail, toda documentação exigida no Sistema Janus, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para conferência. A relação completa da documentação encontra-se no Kit Defesa, disponibilizado na página oficial do Programa. Estudantes estrangeiros(as) deverão, adicionalmente, atender ao disposto no artigo 39 de Regimento de Pós-Graduação.

XI.3.3. Para depósito digital da Tese de Doutorado também deverá ser anexado, no Sistema Janus, o comprovante de submissão de artigo científico para publicação ou o artigo publicado, relacionado ao tema de sua tese, contendo o aluno como primeiro autor.

## XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

### XII.1. Participação do(a) Orientador(a) nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

XII.1.1. A Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses será de acordo com o disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP e no item IV do Regimento da CPG.

### XII.2. Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

XII.2.1. Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

## XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1. Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2. As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas, na sua totalidade ou parcialmente, em português ou inglês.

#### **XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO**

XIV.1. O(A) estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre(a) em Ciências". Programa: Ciências Farmacêuticas, com a indicação da respectiva área de concentração.

XIV.2. O(A) estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor(a) em Ciências". Programa: Ciências Farmacêuticas, com a indicação da respectiva área de concentração.

#### **XV - OUTRAS NORMAS**

XV.1. Estágios de alunos(as) de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do(a) orientador(a) e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos(as) de pós-graduação da Universidade de São Paulo.